

Lido na Sessão do dia 31/05/04

1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Governadoria Municipal

**LEI Nº 1815/2004**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do estudo da História de Corumbá na rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

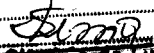
**ARTIGO 1º** Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino – REME -, a obrigatoriedade de implantação do Estudo da História de Corumbá.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

**ARTIGO 3º** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 27 DE MAIO DE 2004

  
Éder Moreira Brambilla  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	499/04
DATA	28/05/2004
RECEBIDO:	
VISTO:	

Silmiria de Lima  
Funcionária  
Câmara Municipal de Corumbá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Governadoria Municipal  
Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Bairro Dom Bosco  
C.Postal 30 – Fax (067)231-2959 – CEO 79.301-970  
Corumbá - MS